



**PROJETO DE LEI Nº 019 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização para atualização do piso salarial dos agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022 e atualiza as remunerações dos servidores ao novo salário mínimo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias, é fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º.** O pagamento do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município, nos termos dos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198, da Constituição Federal e Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

**§ 1º.** O reajuste concedido pelo art. 1º somente será pago após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o extrato de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

**§ 2º.** Caso seja verificado que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, fica autorizado o Poder Executivo realizar o repasse aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, a título de diferença do piso nacional.

**Art. 3º.** Os vencimentos dos servidores municipais que, após aplicação da data base constante da Lei nº 3.376, de 27 de março de 2023, ficarem inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor, visando cumprir o inciso VII do art. 7º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. nº 051 do livro nº 06  
de protocolo de: Projetos de Lei

Em: 16/05/23

  
Secretária

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS**, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

  
**Dr. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

  
**FERNANDA NETO VALIN**

Secretária Municipal de Gestão



### JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente

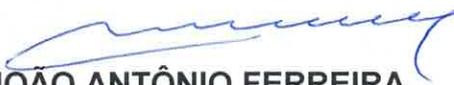
Exmo. Senhores Vereadores e Vereadora

A par de cumprimentar, vimos por meio do presente encaminhar a esta D. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a autorização para atualização do piso salarial dos agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022 e atualiza as remunerações dos servidores ao novo salário mínimo*”, visando atender a Emenda Constitucional nº 120/2022 e a nova política nacional de valorização do salário mínimo, estabelecido pela MP nº 1.172/2023.

Portanto Nobres Vereadores, considerando que houve alteração do salário mínimo vigente no país, é imperioso que seja aprovada legislação municipal para alteração das remunerações dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Certo de ser de interesse social e de grande interesse dos servidores atingidos por esta norma, esperamos que seja aprovado a presente propositura.

Atenciosamente,

  
**Dr. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito Municipal